PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de **contratação de empresa especializada para locação, incluindo instalação, manutenção e desinstalação de decoração natalina no Município de Montenegro, no âmbito do projeto "Natal é Arte"**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade de ME/EPP*
1	1	Un	20	Estrutura com Estrela Amarela - Locação de estrutura decorativa natalina em formato de arco estilizado com estrela na extremidade superior, confeccionada em metalon de aço com pintura eletrostática resistente à intempérie, medindo aproximadamente 5,00m de largura por 3,40m de altura, a ser fixada no solo. Acabamento contornado com mangueira de LED néon na cor branco quente, garantindo visibilidade noturna e destaque. O preenchimento interno é composto por luzes tipo pisca-pisca em LED nas cores vermelho e verde, dispostas de forma alternada em faixas diagonais, proporcionando efeito visual vibrante e dinâmico. A estrela, localizada na ponta do artefato, é iluminada com LED na cor amarela, criando um ponto focal de brilho. A estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e	13.608,33	272.166,60	Não

				instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento. 			
1	2	Un	1	Painel “CIDADE DAS ARTES” - Parque Centenário - Locação de iluminação, com serviço de instalação de fitas de NEON-LED RGB flexível de alta intensidade, ao redor do contorno externo das letras e da estrutura do painel (já existente); Iluminação programável com controle remoto ou aplicativo digital compatível com sistemas Android/iOS, permitindo a alteração de cores. Equipamento deve possuir proteção IP65 ou superior, garantindo resistência à água e poeira para uso permanente em ambiente externo; Fonte de alimentação bivolt (110/220V), com proteção contra curto- circuito e sobrecarga; Controlador digital com múltiplos efeitos de transição de cores e brilho, com opção de cor fixa ou efeitos dinâmicos (pulsação, gradiente, etc.); o serviço deverá ser fornecido com todos os componentes elétricos, sistema	13.396,67	13.396,67	Não

				de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento. 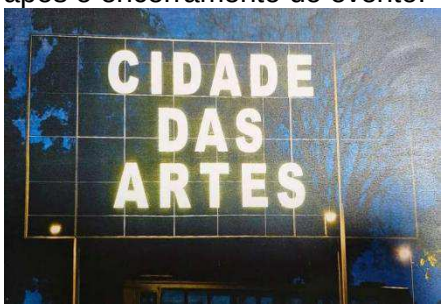 			
1	3	UN	20	RÁDIO PARQUE - Locação de CAIXAS DE PRESENTES GIGANTES, confeccionadas em chapas aço carbono, galvanizada a fogo, medindo aproximadamente, 80cmx80cmx80cm, chapa 18, pintura automotiva dourada e envernizadade metal com imagens vazadas, com símbolos natalinos (botas, pinheiros, bolas de natal, estrelas decorativas). Laço sobre a caixa, estrura em aço carbono, contornada por tela vermelha polipropileno e iluminada com fita neon vermelha. Parte interna da caixa revestida com tela de polipropileno, cor azul, iluminada inernamente com lâmpada neon branco quente. Sistema integrado de som com autofalante triaxial 100watts RMS, equipamento ativo, com alimentação elétricae conexão para ligação em série, produzindo alcance sonoro de 500m. O serviço deverá ser fornecido com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada	1.991,67	39.833,40	Não

				após o encerramento do evento. 			
1	4	UN	20	Refletor Led 30W - Locação de Holofote Bivolt Ip65 Luz Verde Temperatura ambiente: -10°C a 40°C Tensão nominal: Bivolt automático (100V a 240V), com proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Os refletores deverão ser instalados em árvores, conforme demanda. Contando com sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento.	521,67	10.433,40	Não
1	5	UN	20	Máquinas simuladora de neve - Locação de máquina simuladora de neve, tensão 220v, potência mínima de 2000W, tanque de no mínimo 5 litros, peso aproximado de 10kg.A estrutura deverá ser fornecida com todos os componentes elétricos, sistema de fixação, cabeamento, acionamento e instalação incluídos, além da manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e retirada após o encerramento do evento. Todos os insumos necessárias para a nevasca deverão ser fornecidos pela empresa	4.101,67	82.033,40	Não

				locadora, prevendo exibição diária de 2h, durante 20 dias.			
1	6	UN	1	Show de Árvores Cantantes - Locação de estruturas para show de árvores cantantes, contemplando instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estrutura cenográfica flutuante no lago do Parque Centenário, destinada à realização do espetáculo temático. A estrutura será composta por quatro (04) árvores cenográficas natalinas flutuantes, confeccionadas em aço carbono com pintura anticorrosiva, formando a imagem de árvores estilizadas com rostos (olhos, nariz e boca), com a possibilidade de movimentação sincronizada por meio de luz, criando a ilusão de movimento. Cada árvore deverá possuir as seguintes características: Contorno em iluminação LED RGB com predominância da cor verde; Estrela de cinco pontas no topo de cada árvore, iluminada por LED na cor amarela; Altura aproximada de 2 metros e largura de 1 metro. As quatro árvores deverão ser fixadas em base flutuante tipo balsa, composta por plataforma modular com estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio), com lastro e flutuadores em polietileno de alta densidade (ou similar), estável e segura para sustentação das árvores e equipamentos técnicos. A balsa deverá ser ancorada de forma a	40.403,33	40.403,33	Não

				garantir total estabilidade mesmo sob intempéries, com pontos de fixação que não prejudiquem o ecossistema aquático. O serviço incluirá: Execução de espetáculo diário (mínimo de 20 dias, conforme cronograma), com no mínimo 10 minutos de duração, integrando luz, som e movimento sincronizados; Encerramento apoteótico de cada apresentação com show de águas dançantes, por meio de jatos iluminados e movimentação coreografada; Sistema automatizado e sincronizado de acionamento e controle técnico dos elementos visuais e sonoros; Fornecimento de todos os equipamentos necessários: painéis de controle, cabeamento, sonorização, bombas de água, refletores, fontes de energia e demais componentes para o funcionamento pleno do espetáculo; Serviços de fixação, ancoragem e segurança da estrutura flutuante no lago, incluindo acionamento diário e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de operação; Transporte, montagem, testes, operação técnica completa, além da desmontagem e retirada integral da estrutura ao término do evento.			

1	7	UN	1	Casa do Papai Noel Locação de casa do Papai Noel, construção em madeira estilo colonial, com acabamento externo, pintado na cor vermelha e interno em cor clara, contendo 1 (uma) porta e no mínimo 1 (uma) janela e uma chaminé, totalmente estilizada e decorada com elementos natalinos (como guirlandas, pinheiros, festões, enfeites temáticos, entre outros); Dimensões aproximadas da casa: 4,20m de profundidade x 3,00m de largura x 4,00m de altura; Inclusão de lareira cenográfica estilizada no interior da casa; Sistema de projeção interna com imagens natalinas animadas ou estáticas, proporcionando experiência imersiva ao público visitante; Instalação em base nivelada, com todos os elementos de fixação e segurança necessários; Acionamento técnico de iluminação e projeção, com suporte para operação durante o período do evento; Cercado em madeira, pintado de branco, com distância aproximada de	61.933,33	61.933,33	Não

				1,5m cercando a casa, altura da cerca entre 0,70m e 1m. Transporte, montagem, testes, operação técnica durante o período de exibição, bem como desmontagem e retirada completa da estrutura ao final da programação natalina. A estrutura deverá ser resistente às intempéries, com proteção contra umidade, e estar em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. 			
É necessária a emissão de ART e laudos técnicos. As mesmas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após as montagens, de acordo com os prazos definido. Em todos os itens, onde forem necessárias instalações elétricas, deverá ser instalada placa de sinalização de RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO.							

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será **integral.**

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÂO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

( ) Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei n.º 14.133/2021):

_____

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.1. A contratada deverá assegurar assistência técnica imediata (no máximo em 24 horas após a comunicação da administração municipal) em caso de falhas no sistema durante o período de exibição da decoração.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de prova de conceito:

(X) Não.
( ) Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

( ) Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

Atender as normas regulamentadoras relativo as instalações elétricas temporárias, são as seguintes:

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

NBR 16384 – Segurança em Eletricidade – Recomendações e Orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

Também temos a questão do trabalho em altura:

NR 35- Trabalho em Altura

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. Na presente contratação não há indicação ou vedação de marca e modelo dos produtos.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Etapa 1 – Planejamento e mobilização

Reunião inicial com a fiscalização municipal para alinhamento técnico e definição de cronograma detalhado;

Vistoria técnica dos locais de instalação;

Apresentação de plano de trabalho contendo layout final de posicionamento dos elementos decorativos.

Etapa 2 – Montagem e instalação

Transporte e descarregamento dos elementos decorativos e equipamentos técnicos;

Montagem de estruturas metálicas e cenográficas conforme projeto;

Instalação de sistemas de iluminação em LED, RGB, neon e refletores, com conexão elétrica segura;

Fixação de elementos em bases sólidas, com sistemas de ancoragem e proteção contra intempéries;

Testes de funcionamento e segurança elétrica (emissão de laudo).

Etapa 3 – Manutenção preventiva e corretiva

Inspeção diária visual dos elementos;

Correção imediata de falhas de iluminação ou funcionamento (prazo máximo de 24h);

Substituição de peças e componentes danificados.

Etapa 4 – Desmontagem e retirada

Remoção completa das estruturas e equipamentos;

Descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis;

Restauração das áreas públicas ao estado original;

Entrega de relatório final de execução e laudos de conformidade.

Todos os serviços deverão ser executados com supervisão de **profissional habilitado** e emissão de **ART**, observando as normas técnicas aplicáveis (NBR 5410, NBR 16384, NR-10, NR-18 e NR-35).

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma preliminar de execução, com prazos e marcos de cada etapa, será apresentado pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser

aprovado pela fiscalização municipal.
Prazo estimado:

Montagem: até 20 dias antes da inauguração oficial do “Natal é Arte”;

Manutenção: durante todo o período de exibição (estimado em 45 dias);

Desmontagem e retirada: até 15 dias após o encerramento do evento.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

7.2. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, incluindo uso de EPI e EPC, conforme NR-06 e NR-35;

Monitoramento e manutenção preventiva diária dos equipamentos elétricos e estruturas cenográficas;

Atendimento imediato a solicitações da fiscalização para ajustes, reposições ou correções;

Operação técnica de equipamentos interativos (ex.: máquinas de neve, árvores cantantes, projeções da Casa do Papai Noel), seguindo roteiros pré-aprovados.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Estruturas metálicas personalizadas, decoradas e resistentes a intempéries (IP65 ou superior);

Sistemas de iluminação em LED, RGB e neon com certificação do INMETRO;

Equipamentos técnicos como refletores, simuladores de neve, sistemas de som e bombas de água para show de águas dançantes;

Caminhão com cesto aéreo certificado para trabalho em altura;

Ferramentas manuais e elétricas para montagem/desmontagem;

Sistemas de fixação, ancoragem e cabeamento.

Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, atender aos requisitos de segurança elétrica e serem novos ou em perfeito estado de conservação.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Considera-se que todos os itens serão de responsabilidade da empresa contratada:

 a) Instalações em áreas externas, expostas a intempéries, demandando materiais resistentes e impermeáveis (mínimo IP65);

 b) Trabalho em altura em diversos pontos da cidade, exigindo cumprimento da NR-35;

 c) Necessidade de operação técnica de equipamentos durante o evento;

 d) Distribuição dos elementos decorativos em múltiplos pontos públicos, montagem e manutenção;

- e) Execução de espetáculo diário no lago do Parque Centenário (árvores cantantes + águas dançantes).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- Efetuar desmontagem integral das estruturas e equipamentos, restaurando os locais ao estado original;
- Apresentar relatório final de execução contendo registros fotográficos e laudos técnicos;
- Entregar, quando aplicável, manuais de operação e manutenção dos equipamentos que permanecerem em posse da Administração;
- Fornecer todas as informações necessárias para eventual continuidade do projeto por outro contratado, incluindo especificações técnicas e layouts utilizados.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. PRAZO

8.1.1. Início da execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.1.2. Prazo para execução do serviço: **até 20 (vinte) dias corridos** a contar do prazo para início da execução estipulado no item 8.1.1., para a conclusão integral da montagem e instalação da decoração natalina, permanecendo a contratada responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** durante todo o período de exibição do evento **(estimado em 45 dias)** e pela **desmontagem e retirada** em até **15 (quinze) dias corridos** após o encerramento oficial da programação.

8.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.2.1. Os serviços serão prestados nos espaços públicos do Município de Montenegro/RS, compreendendo, entre outros, o Parque Centenário, o Cais do Rio Caí, áreas centrais, vias públicas e demais locais indicados pela fiscalização municipal, conforme projeto visual e cronograma previamente aprovados.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os serviços de montagem, instalação e desmontagem serão executados preferencialmente no período **das 8h às 18h**, de segunda a sábado, podendo ser estendidos para domingos, feriados ou período noturno, **mediante autorização da fiscalização municipal**, sempre que necessário para cumprimento do cronograma ou para evitar interferências no fluxo de pedestres e veículos.

Durante o período de exibição, os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados **em até 24 horas** a contar da comunicação da Administração Municipal, podendo ocorrer **em qualquer dia e horário**, conforme a urgência da demanda.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Montenegro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
b) responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
c) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
d) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

e) atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
f) submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
g) manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
k) registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
m) fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
n) recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
r) emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

s) instalar todos os itens sob supervisão técnica por profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), abrangendo todas as etapas da instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

t) Fabricador os itens com materiais resistentes a intempéries, com grau de proteção adequado para uso em ambiente externo (mínimo IP65); Compatíveis com as normas técnicas brasileiras (NBRs pertinentes) e normas de segurança elétrica;

u) Apresentar certificações de qualidade, conforme aplicável (ex.: certificação do INMETRO para componentes elétricos);

v) Instalar iluminação em LED de alta eficiência, baixa manutenção e com vida útil compatível com o período de exposição (mínimo 20.000 horas).

x) Instalar materiais que apresentem estabilidade, resistência a ventos e proteção contra choques elétricos, de acordo com as normas da ABNT e da NR-10.

y) Manter toda a decoração seguindo padrão estético harmônico e padronizado, conforme o projeto visual definido pela Administração, garantindo unidade visual em todos os locais de instalação.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, **Priscila Nunes, CPD 54194, suplente Valtemir Eliseu Pereira. Fiscal Técnico Gerson Paz Teixeira.**

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024.

11.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de **até 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a prestação do serviço, o recebimento provisório deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias**, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias** após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2° do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V), onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);
V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do art. 1º da Lei n.º 810/1949.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de **Pregão a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento **Menor Preço** nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023;
j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);
Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;
j) Declaração de que o licitante terá à sua disposição equipamentos a seguir relacionados: 01 caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, que deverá obedecer as NR-01,NR-

06,NR-10, NR-35, NR-11 e NR-12, INCLUINDO certificação dos funcionários que executarão a atividade.

k)Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
k.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

l) Declaração da proponente de que os responsáveis técnicos indicados no item "k" e vinculados à mesma, leram e concordam com as condições apresentadas no Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos e legal da proponente;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA – NÃO SE APLICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim ( ) Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Justificamos a necessidade de solicitar documentação técnica para a contratação de empresa especializada em locação de itens de decoração natalina com instalações elétricas, devido às exigências de segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Considerando que a instalação elétrica de itens decorativos envolve risco potencial tanto para a integridade física de transeuntes quanto para o patrimônio público, torna-se imprescindível que a empresa contratada apresente comprovação de sua capacidade técnica e de conformidade com padrões de segurança.

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra "a", tenha executado com bom desempenho no serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase em instalações elétricas de decoração natalina. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para **assinatura do contrato**:

a) *Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).*
b) *Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).*

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 520.200,13,** conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de **31/07/2025.**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: *Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo*

Dotação: *2025/1782*

Programa de Trabalho: *18.03.13.392.0185.2917 – Calendário de Eventos da Cultura*

Elemento de Despesa: *3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Fonte de Recurso: *1500 – Recurso Livre*

Rubrica do Item: 3.*3.90.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS*

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I. Estudo Técnico Preliminar;

Montenegro, 02 de setembro de 2025.

Priscila Nunes

Assessora Especial I

Assistente Administrativo

Responsável pela Elaboração

Jannis Daniela Boos

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Autoridade Responsável